



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 1.439 de 05 de abril de 2018

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a proceder doação de Kits Escolares a todos os alunos da Rede Municipal de ensino de Candói - PR.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei;

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a adquirir e fazer doação de kits de materiais escolares aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Candói - Paraná

Parágrafo único. Os Kits escolares a que se referem o *caput* deste artigo serão fornecidos gratuitamente pela Secretaria de Educação, havendo disponibilidade financeira, anualmente, a todos os alunos matriculados na Educação Infantil e no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º A Secretaria de Educação fixará as normas e procedimentos gerais para a distribuição, em todas as escolas municipais.

Art. 3º As despesas necessárias previstas nesta Lei correrão à conta das Dotações da Secretaria de Educação, suplementadas se necessário.

Art. 4º Entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candói, em 05 de abril de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Anf
Nº 20423 14/04
De 09/04/18
Folha 001/01

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br